



Efetividade: Julho/2024

Última revisão: Julho/2024

Sumário

- Aplicável à Gestora do Nubank¹ (Nu Asset), referente ao processo de Gestão de Risco de Liquidez, seguindo todas as normas vigentes vindas da CVM, Anbima e outros reguladores.
- Descrição de papéis e responsabilidades.

Introdução

A Política de Gestão de Risco de Liquidez (“Política”) foi aprovada e adotada pelos Diretores Estatutários (“Diretores”) da Nu Asset com o objetivo de apresentar os critérios procedimentos e controles de gestão de risco de liquidez desenvolvidos e aplicáveis à instituição do Grupo Nubank que seja autorizada a realizar a gestão discricionária de recursos de terceiros e que o façam por meio de Fundos de Investimento regulados pela Resolução CVM n. 175, de 23 de dezembro de 2022 ou em fase de adaptação nos termos da Resolução CVM n. 175, de 23 de dezembro de 2022 e, neste ínterim, regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 555”), conforme alterada e Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores regidos pela Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2022 (“Instrução CVM 359”).

Público-Alvo

A presente Política é destinada à Nu Asset, instituição do Grupo Nubank responsável pela gestão discricionária de recursos de terceiro por meio de fundos de investimentos.¹

Responsabilidades

Seção I - Responsabilidade

A estrutura de gerenciamento de riscos adotada para a Nu Asset conta com as suas melhores práticas conforme oportuno e aplicável. Esta estrutura permeia a organização como um todo (respeitados os critérios de segregação aplicáveis), permitindo que os riscos inerentes sejam

¹ Nu Asset Management LTDA - CNPJ:29.349.426/0001-37 - Ato Declaratório CVM 16.464 12/07/2018

devidamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados, visando suportar o desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, a Nu Asset pode também adotar o modelo de três linhas de defesa, conforme apresentado a seguir:

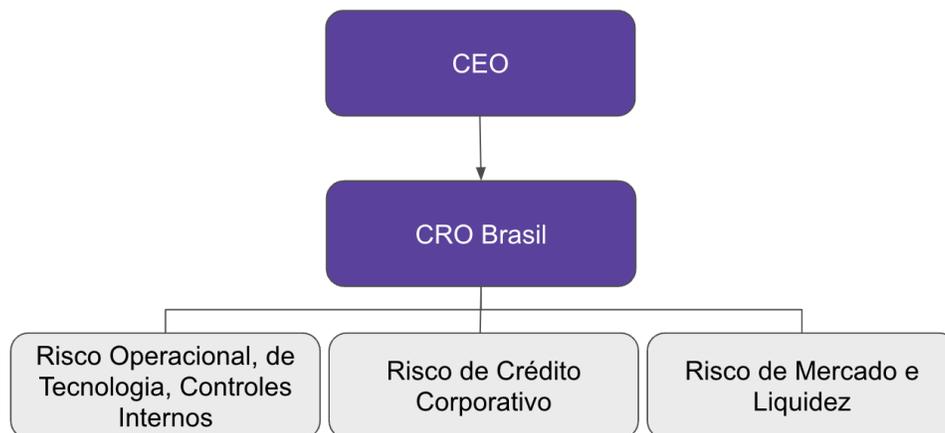
A primeira linha de defesa possui as funções de negócio, cujos gestores são responsáveis por sua gestão de acordo com políticas, limites e demais condições definidas e aprovadas pela Diretoria. A primeira linha de defesa deve dispor dos meios para identificar, medir, tratar e reportar os riscos assumidos.

A segunda linha de defesa é constituída pelas áreas de gestão de riscos, controles internos e compliance. Zela pela avaliação do cumprimento das políticas, procedimentos e controles internos, bem como a observância das condições, nível de risco e limites aplicáveis na gestão dos fundos de investimento. Responsável pela proposição de políticas de gestão de riscos, desenvolvimento de modelos e metodologias de riscos e supervisão da primeira linha de defesa.

E a terceira linha de defesa é composta pela auditoria interna que é responsável por avaliar periodicamente, de forma independente, se as políticas, métodos e procedimentos adotados pela Nu Asset são adequados, além de comprovar sua efetiva implementação, se e conforme constar de seu Plano Anual de Auditoria.

Seção II - Estrutura Funcional

A área de gestão de riscos é composta pelo Diretor de Gestão de Riscos da Nu Asset indicado em seus documentos societários, na qualidade de diretor estatutário, garantindo a independência das atribuições da área, que é composta adicionalmente por um ou mais profissionais de riscos.



As responsabilidades da área de gestão de riscos, referente ao monitoramento/ controle do gerenciamento do Risco de Liquidez são:

- Verificar o cumprimento da Política de Gestão de Risco de Liquidez;
- Atualizar esta política anualmente e sempre que ocorrerem mudanças na regulamentação ou quando considerar apropriado. Sendo que a versão atualizada deve ser registrada na Anbima, enviada ao Administrador Fiduciário e atualizado no website em até quinze dias corridos contados de sua alteração;
- Elaborar e revisar os modelos analíticos e métricas utilizadas para o gerenciamento de risco de liquidez mencionados nesta política;
- Auxiliar no monitoramento dos limites de risco de liquidez estabelecidos; e
- Reportar à Gestão e ao Diretor de Riscos a ocorrência de violações nos limites de risco de liquidez estabelecidos.

Em relação à linha de reporte, o Diretor de Gestão de Riscos reporta diretamente ao CEO, sendo assim, garantida a sua independência em relação à área de negócio.

A tomada de decisão referente à gestão de risco de liquidez é aprovada no Fórum Técnico de Riscos e Compliance da Nu Asset.

Seção III - Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia definida para a gestão do risco de liquidez foi definida considerando as particularidades de cada fundo, desde sua estratégia, como seu perfil de passivo, a fim de se estabelecer as métricas de liquidez mais apropriadas para cada fundo de investimento gerido.

Sendo assim, a fim de garantir o adequado cumprimento dos controles instituídos por essa metodologia, estabeleceu-se uma estrutura organizacional e governança capaz de cumprir o monitoramento desses controles de forma diligente e independente.

A presente política será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário, podendo sua versão completa ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.nuasset.nu/>

Os limites das métricas de risco de liquidez são definidos conjuntamente entre a área de investimentos e a área de gestão de riscos em função do perfil de risco de cada fundo e em consonância com sua política de investimento, sendo aprovados pelo Fórum Técnico de Riscos e Compliance da Nu Asset. Na observância de que algum limite tenha sido extrapolado de forma ativa ou passiva, a área de gestão de riscos reportará sua ocorrência aos membros da Nu Asset, incluindo o Diretor de Investimentos e o Diretor de Riscos.

Na hipótese de situações específicas de ausência de liquidez ou fechamento de mercados, o Diretor de Investimentos responsável pelo fundo em questão e o Diretor de Gestão de Riscos definirão os procedimentos a serem tomados, envidando seus melhores esforços para restabelecimento de liquidez adequada, buscando-se minimizar possíveis perdas para os fundos.

As seguintes ações poderão ser tomadas:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- c) Outras medidas definidas em conjunto com o administrador do fundo.

Fórum Técnico de Riscos e Compliance da Nu Asset

A composição mínima é composta pelos membros votantes ou seus suplentes.

O Fórum se reúne trimestralmente. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas por qualquer um dos membros do Fórum Técnico de Riscos e Compliance da Nu Asset sempre que estes julgarem necessário, principalmente quando da ocorrência de situações atípicas de mercado ou não contempladas pela Política de Gestão de Riscos.

O processo de tomada de decisão é feito por maioria de votos dos presentes.

Em caso de extrapolação de algum limite, cabe ao gestor do fundo, cujo limite foi extrapolado, informar o plano de ação para reenquadramento do fundo, incluindo o prazo previsto para conclusão, ou solicitar uma exceção, que deve ser aprovado pelo Diretor de Riscos, para a manutenção temporária do desenquadramento. Tal plano deve garantir que o reenquadramento ocorra no menor prazo possível, conforme a natureza do desenquadramento e as condições de mercado.

Metodologia do Processo

Para o devido gerenciamento de risco de liquidez, foram estabelecidas duas métricas de risco de liquidez.

O indicador de ativos líquidos refere-se a manter um percentual mínimo de ativos líquidos sobre o patrimônio líquido dentro do prazo de resgate do fundo. Sendo que para definir o saldo de ativos líquidos, será seguida a metodologia descrita na Seção I - Ativos dos Fundos. Segue abaixo a fórmula do indicador de ativos líquidos.

$$\textit{Ativos Líquidos (AL)} = \frac{\textit{Valor dos Ativos Líquidos}}{\textit{Patrimônio Líquido}}$$

O indicador de ativos líquidos é analisado no vértice correspondente ao prazo de resgate do fundo. Já o indicador de curva estressada é medido dia a dia, considerando o máximo entre o prazo de resgate do fundo e 63 dias úteis.

O segundo indicador definido é a métrica da curva estressada, em que a diferença entre a curva acumulada de ativos líquidos estressados sobre o patrimônio líquido e a curva acumulada do passivo estressado sobre o patrimônio líquido não pode ser inferior a 0%, dentro de um prazo preestabelecido para cada fundo.

$$\textit{Métrica da Curva Estressada} = \frac{\textit{Curva Estressada Ativos Líquidos}}{\textit{Patrimônio Líquido}} - \frac{\textit{Curva Estressada de Passivo}}{\textit{Patrimônio Líquido}}$$

Para construir a curva dos ativos estressados utiliza-se a metodologia descrita na Seção I - Ativos dos Fundos e para a construção da curva estressada do passivo a metodologia detalhada na Seção II - Passivo dos Fundos.

Diariamente, ambas as métricas são calculadas. Os Hard Limits são definidos a partir da estimativa da necessidade de geração de caixa a fim de atender o pagamento de resgate dos cotistas em tempo hábil e os Soft Limits são estabelecidos como um indicador de alerta anterior ao Hard Limit para que haja tempo o suficiente para ação do gestor em caso de deterioração da liquidez dos ativos ou resgate do passivo. Essa estimativa é determinada a partir dos inputs dos gestores dos fundos, da área de riscos e de análises do mercado.

Seção I - Ativos dos Fundos

Segue abaixo os critérios para os ativos serem considerados líquidos tanto para o cenário de normalidade quanto para cenário de estresse. Quando não for especificado que trata-se de um cenário ou outro, pode se considerar que o critério é utilizado para ambos os cenários.

- Títulos públicos: são considerados líquidos, exceto títulos bloqueados em margem;
- Operações compromissadas de títulos públicos com vencimento em 1 dia útil: são consideradas líquidas;
- Ações e ETFs: são considerados como posição líquida no prazo de resgate do fundo, caso o número de dias para liquidar seja inferior ao prazo de resgate do fundo. No caso de ser superior, a posição líquida no prazo de resgate do fundo é a proporção do prazo de resgate do fundo em relação ao número de dias para liquidar. Também deverá ser levado em consideração o prazo de liquidação do ativo.

$$\text{Número de Dias para Liquidar} = \frac{\text{Quantidade Ação A} \times \text{Preço Ação A}}{VM \times Y}$$

VM = Volume médio de negociação diária dos últimos 20 dias úteis em relação à data-base do cálculo

Y = 20% em cenário de normalidade e 10% em cenário de estresse

- Cotas de Fundos de Investimentos: a liquidez será aferida em conformidade com as regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento;
- Ativos de crédito privado: dada a escassez de informações relativas à negociação em mercado secundário, foram definidos haircuts.

Para a definição dos haircuts foram definidos dois grupos de fundos e analisados os retornos de suas cotas no período da crise do COVID em 2020. Os dois grupos pertencem às seguintes categorias Anbima:

- Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Grau de Investimento ou Similares;
- Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Crédito Livre ou Similares.

Para se chegar no haircut, foram capturadas as cotas desses fundos no período de maior queda do retorno acumulado da crise do COVID de 2020 e capturado o percentil 10% para cada um dos grupos.

A fim de se definir o haircut adequado em relação ao ativo adquirido, é utilizado o rating de crédito de longo prazo (Escala Nacional) da *Standard & Poor's*, caso não haja rating dessa agência, será utilizado o rating da *Moody's* ou *Fitch*. Sendo que se o ativo for Investment Grade terá o haircut equivalente ao do grupo da categoria "Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Grau de Investimento ou Similares", e caso, não seja Investment Grade receberá o haircut do "Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Crédito Livre ou Similares".

Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantia serão considerados como ilíquidos na gestão do risco de liquidez.

Aluguel de Ativos

Os ativos doados em aluguel serão considerados como ilíquidos na gestão do risco de liquidez até a data de vencimento do contrato, exceto para os contratos com cláusula de reversibilidade ao doador.

Futuros na B3

No tratamento dos futuros, será considerado uma potencial saída de caixa dado o pagamento de ajuste, conforme um cenário de estresse preestabelecido.

Seção II - Passivo dos Fundos

Subseção I - Análise de Composição e Comportamento do Passivo

Para a construção da curva do passivo são consideradas as ordens/ pedidos de resgates já contratados e pendentes de liquidação até o prazo de resgate do fundo. Para além do prazo de resgate, considera-se o pior entre os resgates ocorridos em um período de estresse histórico dos fundos e a matriz de probabilidade de resgate disponibilizada pela Anbima acrescido da saída de 1% dos cotistas ao longo de um período determinado.

Na escolha da matriz de probabilidade de resgate mais adequada, foi utilizada a matriz conforme o segmento e classe do fundo. Por se tratar de uma curva de estresse, optou-se pela matriz com percentil 95%. Para a escolha da matriz, foram considerados os piores resgates dentro de 5 anos ou, caso não tenham sido disponibilizadas matrizes para todo esse período, foi utilizado o maior período disponível pela Anbima.

O grau de concentração dos fundos foi utilizado como penalizador da curva de passivo, considerando que 1% dos maiores cotistas dos fundos vão solicitar resgate total de sua posição ao longo de um período determinado.

Subseção II - Atenuantes e Agravantes

Não há fatores atenuantes.

Legislação

Principais Normas Relacionadas:

- Resolução 21 CVM, Art. 26 e atualizações posteriores
- Resolução CVM 175 e atualizações posteriores.*
- Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como suas Regras e Procedimentos.*

*Obs: Enquanto a Gestora não possuir fundos criados ou adaptados à luz da Resolução 175, as disposições regulatórias ou autorregulatórias em questão, serão observadas no que couber.

Revisão e Aprovação

A política de Gestão de Risco de Liquidez será revisada anualmente pela equipe de Gestão de Riscos com aprovação do Diretor de Riscos.

Canal de Suporte

Em caso de questões sobre esta Política, por favor entrar em contato no canal #risk-asset-policies do Slack.

Controle de Revisões

Versão	Descrição da alteração	Data da alteração	Autor	Data da aprovação	Aprovador
1.0	Elaboração da versão inicial	-	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz		Henrique Fragelli e Andrés Kikuchi
2.0	Revisão do documento devido à incorporação do Fundo Easyinvest Performance	Ago/21	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz	Ago/21	Henrique Fragelli, Andrés Kikuchi e Pedro Mota
3.0	Revisão do documento devido à incorporação do tratamento de liquidez de ações	Out/21	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz	Out/21	Henrique Fragelli, Andrés Kikuchi e Pedro Mota
4.0	Elaboração da versão baseada nas novas regras para gestão do risco de liquidez dos fundos 555 divulgada em 31 de maio de 2021	28/02/2022	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz	Fev/22	Henrique Fragelli, Andrés Kikuchi
5.0	Revisão anual, exclusão das menções à Easy Gestão	15/02/2023	Deyse Ogasavara, Vinicius Nogueira, Claudio De Nardi Queiroz	Mar/23	Diretoria Estatutária

6.0	Revisão dada alteração na metodologia pelo evento Americanas	Jun/23	Deyse Ogasavara, Vinicius Nogueira, Claudio De Nardi Queiroz	Jul/23	Diretoria Estatutária
7.0	Revisão anual, inclusão da metodologia de liquidez para os futuros B3	Jun/24	Deyse Ogasavara, Vinicius Nogueira, Rafael Fernandes, Claudio De Nardi Queiroz	Jul/24	Diretoria Estatutária

Documentos Relacionados

- Política de Controles Internos
- Política de Gestão de Risco
- Código de Conduta e Diretriz de Conduta em Atividades Reguladas do Mercado de Valores Mobiliários e Investimentos Pessoais
- Metodologia de Risco de Liquidez da Nu Asset

Classificação de Confidencialidade: [Externa]